



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br



EMENDA (MODIFICATIVA) Nº 2/2023

Emenda (modificativa) nº 2 ao Projeto de Lei nº 4/2023.

O Anexo VI (gratificação pelo exercício de função) do projeto de lei no 4/2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO VI GRATIFICAÇÕES PELO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO

Função	Padrão	Remuneração
Diretoria Geral	GF-1	2.833,13
Controladoria Interna	GF-2	2.792,05
Agente de Contratação	GF-3	1.898,10
Fiscal de Contrato	GF-4	1.054,50
Pregoeiro	GF-5	1.705,94
Membro de Comissão de Contratação	GF-6	643,90
Membro de Equipe de Apoio	GF-7	643,90
Membro de Comissão Administrativa	GF-8	643,90
Coordenadoria da Escola e de Eventos do Poder Legislativo	GF-9	2.500,00

Pitanga, 7 de agosto de 2023.

Valdomiro Rodrigues de Lima
Vereador

CM PITANGA
Protocolo 0710 / 2023
Data e Hora: 07/08/2023 13:34
Valdomiro Rodrigues de Lima
Regiane Bobato



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br



Justificativa:

A presente justificativa tem como objetivo embasar a proposta de redução dos valores das gratificações pelo exercício de função, mantendo as vigentes pela lei 2071/2017, e incluindo na tabela as funções de Coordenadoria da Escola e de Eventos do Poder Legislativo. A medida visa atender às necessidades orçamentárias e de gestão financeira da instituição, garantindo a eficiência no uso dos recursos públicos e a equidade na distribuição das gratificações.

O cenário econômico e fiscal do país tem passado por desafios significativos, incluindo a contenção de gastos públicos e a busca por um equilíbrio entre as demandas sociais e a responsabilidade fiscal. Nesse contexto, é fundamental que a administração pública adote medidas que promovam a sustentabilidade financeira e a otimização dos recursos disponíveis.

É importante ressaltar que a redução dos valores das gratificações não compromete a valorização dos servidores e seu empenho no exercício de suas funções. Pelo contrário, essa medida possibilita uma distribuição mais equitativa e justa das remunerações extras, reconhecendo o mérito e a dedicação de todos os colaboradores, independentemente do cargo que ocupam.

Portanto, a presente proposta de revisão das gratificações pelo exercício de função, com a inclusão das funções de Coordenadoria da Escola e de Eventos do Poder Legislativo na tabela, tem por objetivo alinhar nosso sistema remuneratório às necessidades atuais da instituição e às demandas socioeconômicas do momento. Reafirmamos nosso compromisso com a eficiência na gestão pública e com a utilização responsável dos recursos, visando sempre ao bem-estar da comunidade que servimos.

É a justificativa.

Pitanga, 7 de agosto de 2023.

Valdomiro Rodrigues de Lima
Vereador